



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 707

00056
ETIQUETA

DATA
02.02.16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, de 2015

AUTOR
DEP. SERGIO VIDIGAL – PDT/ES

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Emenda Modificativa:

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 707, de 2015:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A.

I.

II – Firmados até 31 de dezembro de 2015 por:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta medida provisória o governo federal prorrogou até 30 de junho de 2016 o refinanciamento de caminhões previstos na lei federal 13.126/15. A lei beneficia os caminhoneiros autônomos e as empresas de transporte rodoviário de carga de pequeno porte, que faturam até R\$ 2,4 milhões por ano, e que adquiriram veículos até 31 de dezembro de 2014 com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Segundo a lei, os bancos são autorizados a suspenderem o pagamento de 12 parcelas, que são transferidas para o fim do contrato com a taxa de juros original.



CD/16142.67508-35

Porém, como o objetivo é minimizar os efeitos da crise para os transportadores, apenas ampliar o prazo não se mostra eficaz, sendo fundamental ampliar também a data dos contratos firmados, de 31 de dezembro de 2014 para 31 de dezembro de 2015, pois se trata da aquisição ou refinanciamento de um bem que é o instrumento de sobrevivência de diversas pessoas físicas, empresários individuais e também de pequenas empresas que tanto geram empregos no país.

Deputado Sérgio Vidigal – PDT/ES

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

